



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
GABINETE MUNICIPAL**

Ponte Alta do Norte, 03 de junho de 2024.
OFF/GAB/058/2024

**Ilustríssimo Senhor
Michel Moreira da Silva
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024 – Autoriza o Poder Executivo a dar nova redação ao caput da lei Complementar nº 072/2020 e dá outras providencias.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


**Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal**



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024, de 03 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a dar nova redação ao caput da Lei Complementar nº 072/2020 e dá outras providências.

Rubens Bernardo Schmidt, Prefeito do município de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições pelo art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, submete para deliberação dos membros da câmara municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Complementar nº 072/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica regulamentada a fiscalização dos contratos administrativos do Município de Ponte Alta do Norte - SC, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos da Administração Pública, no controle da execução das ações públicas, inseridas nos contratos administrativos de prestadores de serviços públicos, empresas e entidades públicas e ou privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, no fornecimento ou recebimento de bens e serviços.

Art. 2º - Fica inalterado os demais dispositivos da Lei Complementar nº 072/2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.


Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Com a implementação da lei nova de Licitações Nº 14.133/2021, se faz necessário atualizar as legislações municipais referentes a esta matéria.

Portanto, este projeto de lei visa atualizar sua citação no caput, a referida lei de licitação e contratos, no âmbito da fiscalização dos contratos.

Sendo assim, pedimos pela sua apreciação e aprovação, o mais breve possível.

Ponte Alta do Norte, 03 de junho de 2024.


Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal